



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra aberto o **Pregão Presencial n.º 14/2020**, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das **09h00min do dia 31 de março de 2020**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 17 de março de 2020.

RAFAEL BUENO RIBEIRO

Encarregado de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5210/2019

1) **PREÂMBULO**

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar /2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **09h00min do dia 31 de março de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO **EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

1.3.1 Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto no art. 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo demais interessadas, participarem do presente certame.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- X. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR.
- XI. COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do presente edital.

2.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a



Administração à aquisição total.

2.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.7.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O Anexo II - Modelo da Proposta Comercial, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) Indicação da marca;
- d) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA, INMETRO, no que couber, e as



demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa ou por meio da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa.



7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VIII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo X.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.5;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8) D O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante



classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 48, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

8.14.1 Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.15.2 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.17 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.18 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.20 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO



9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VI.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



10.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.6 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

10.6.1 - a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;

10.6.2 - a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

10.7 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

10.9 O Contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos produtos.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.10 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.10.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.10.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.10.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.10.1.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

10.11 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.12 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.13 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.14 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

10.15 A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;



10.15.1 O fornecedor que incorrer no item 10.10.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.16 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O objeto deste certame licitatório deverá ser entregue no setor de compras, na Rua Tenente Almeida, 265, centro, Pilar do Sul-SP ou onde for indicado no ato da solicitação dentro do município de Pilar do Sul, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da municipalidade, acompanhados do Documento Fiscal.

11.2 O Setor de Compras solicitará os produtos, através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete)** dias após o recebimento da autorização.

11.3 A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

11.4 A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

11.5 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como o horário e local de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

11.6 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a licitante vencedora deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o produto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

11.7 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

11.8 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

11.9 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.9.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.10 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

11.11 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de

conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

11.12 A execução da Ata será acompanhada conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.13 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

11.14 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação, aceitação e recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Finanças, correspondente às entregas realizadas e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

12.6 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro será o Sr. DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico em Segurança do Trabalho desta Prefeitura.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, entregues em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES



14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.



14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 17 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
1	300	Und	AVENTAL DE PVC, FORRO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL: Tamanhos 100x70 e 80x50, avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável. CA (37.729)
2	30	Und	AVENTAL DE RASPA: Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes. CA (10.511)
3	75	Und	AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-amida, sem forro. Avental térmico retardante a chama e impermeável, ideal para respingos de óleo e riscos de queimaduras. CA (390.74)
4	131	Und	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA: Cor branco, calçado de segurança de uso profissional tipo bota PVC, impermeável, inteiro, polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira de aço, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. CA (37.456).
5	211	Und	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO PRETA: Cor preta, calçado de segurança de uso profissional tipo bota PVC, impermeável, inteiro, polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira de aço, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. CA (37.456).
6	436	Und	BOTINA SEM BIQUEIRA: Antiderrapante e resistente, palmilha transpirável, couro com tratamento impermeável e em vaqueta macia, resistente a rasgamento, corte e abrasão, proteção aos pés e tornozelos de maneira confortável. Selo de conforto da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. (C.A 29.391). Tamanhos do 34 ao 45
7	60	Und	CALÇADO DE SEGURANÇA (SOFT WORKS) BRANCO: Para trabalhos em cozinhas/limpeza, antiderrapante, inclusive em superfície escorregadia, que contém resíduos de óleo, detergente, sabão, absorção de impacto, impermeável, lavável, resistente a abrasão e escoriação. Solado reto (branco)
8	91	Und	CALÇADO DE SEGURANÇA (SOFT WORKS) PRETO: Para trabalhos em cozinhas/limpeza, antiderrapante, inclusive em superfície escorregadia, que contém resíduos de óleo, detergente, sabão, absorção de impacto, impermeável, lavável, resistente a abrasão e escoriação. Solado reto (preto)
9	30	Und	CAPA DE CHUVA NORMAL: capa de segurança confeccionada em PVC com forro de polyester, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, cor amarela. CA (28.191)
10	15	Und	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO/ CONJUNTO G: Blusa de segurança confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper com mangas, elástico na cintura. CA (37.479). Calça de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, elástico na cintura, costuras através de solda eletrônica, refletivos na diagonal na parte traseira próximo ao tornozelo, zíper na barra para ajustes. CA (37.474). Tamanho G
11	15	Und	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO/ CONJUNTO GG: Blusa de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper com mangas, elástico na cintura. CA (37.479). Calça de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, elástico na cintura, costuras através de solda eletrônica, refletivos na diagonal na parte traseira próximo ao tornozelo, zíper na barra para ajustes. CA (37.474). Tamanho GG
12	10	Und	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO/ CONJUNTO M: Blusa de segurança confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper com mangas, elástico na cintura. CA (37.479). Calça de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, elástico na cintura, costuras através de solda eletrônica, refletivos na diagonal na parte traseira próximo ao tornozelo, zíper na barra para ajustes. CA (37.474). Tamanho M
13	15	Und	CAPACETE C/ TELA FACIAL E PROTETOR AURICULAR (ROÇADOR): Capacete de segurança, tela de proteção facial, tipo aba frontal, classe B, com suspensão e carneira injetada em plástico, com ajuste simples. Este equipamento deverá ter o selo de marcação do INMETRO. CA (12.354)
14	10	Und	CAPACETE COM JUGULAR P/ OBRAS: Injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, trabalhos com eletricidade – classe B, tipo II. CA (498)
15	01	Und	CINTO TRAVA QUEDAS/ TALABARTE: Com redentor de quedas
16	200	Und	LUVAS DE ALGODÃO REVESTIDAS EM LÁTEX NATURAL: Luva de segurança tricotada em fios de algodão poliéster, poliamida, revestida em látex natural na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. CA (34.370)
17	350	Und	LUVAS DE LATEX G: Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.165). Tamanho G
18	300	Und	LUVAS DE LATEX M: Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.165). Tamanho M
19	200	Und	LUVAS DE LATEX P: Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.165). Tamanho P
20	25	Und	LUVAS DE PROCEDIMENTO: Luva de segurança confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível. CA (32.693). Tamanho M/G
21	90	Und	LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, elástico de ajuste no dorso, punhos 20 cm. (tipo petroleira) CA (37.548).
22	180	Und	LUVAS DE VAQUETA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. CA (12.230)
23	260	Und	LUVAS NITRÍLICAS G: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.313). Tamanho G
24	450	Und	LUVAS NITRÍLICAS M: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.313). Tamanho M
25	200	Und	LUVAS NITRÍLICAS P: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.313). Tamanho P
26	40	Und	LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA G: Luva de segurança para cozinha industriais, para trabalhos com temperatura até 250°C, reforço para-aramida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim, tipo sol a sol, siliconado na cor azul, forração fixa e costura em linha aramida CA (14.410). Tamanho G



27	50	Und	LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA M: Luva de segurança para cozinha industriais, para trabalhos com temperatura até 250°C , reforço para-aramida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim, tipo sol a sol, siliconado na cor azul, forração fixa e costura em linha aramida CA (14.410). Tamanho M
28	06	Und	LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA P: Luva de segurança para cozinha industriais, para trabalhos com temperatura até 250°C , reforço para-aramida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim, tipo sol a sol, siliconado na cor azul, forração fixa e costura em linha aramida CA (14.410). Tamanho P
29	10	Und	LUVAS PARA COBERTURA – ELETRICISTA: Luva de segurança confeccionada em reforço interno na palma, elástico no dorso de ajuste, modelo petroleira. CA (37.087)
30	20	Und	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA: Cor branca, fabricada em não tecido polipropileno, produto descartável, isenta de fibra de vidro, tripla camada com filtro.
31	04	Und	MÁSCARA COM DUPLO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, confeccionado em elastômero azul marinho, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos.
32	150	Und	MÁSCARA PFF-1 SEM VÁLVULA: Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, PFF1 S, dobrável, descartável, constituída de quatro camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a terceira em fibra sintética com tratamento eletrostático e a quarta camada, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça e na nuca em látex. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. CA - 29782
33	260	Und	MÁSCARA PFF-2 CARVÃO ATIVADO: Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 S, dobrável, descartável, constituída de cinco camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a terceira e quarta camadas em fibra sintética com tratamento eletrostático, e a quinta, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça e na nuca em látex, uma válvula de exalação. CA (38.507)
34	100	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ESCURO (GRANDE) SS1: Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato cinza, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes do tipo espátulas, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. CA (30.013)
35	125	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ESCURO (PEQUENO) SS2: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes do tipo espátulas, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálicos. CA (26.127)
36	100	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – TRANSPARENTE (GRANDE) SS1: Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. CA (30.013)
37	25	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – TRANSPARENTE (GRANDE) SS2: Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. CA (30.013)
38	28	Und	ÓCULOS TIPO Mergulhador: Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e

			setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário. CA (11.285)
39	25	Und	PERNEIRA P/ ROÇADOR (C/ VELCRO): Material PVC/Poliéster com 3 hastes, perneira de segurança confeccionada em material sintético, três talas de polipropileno frontais para proteção. CA 30.955
40	100	Und	PROTETOR AURICULAR PLUG: Protetor auditivo do tipo plug, confeccionado em um eixo com três flanges maciços e cônicos. CA (28.534)
41	65	Und	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. 18 db CA (29.176)

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O objeto deste certame licitatório deverá ser entregue no setor de compras, na Rua Tenente Almeida, 265, centro, Pilar do Sul-SP ou onde for indicado no ato da solicitação dentro do município de Pilar do Sul, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da municipalidade, acompanhados do Documento Fiscal.

2.2 – O Setor de Compras solicitará os produtos, através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da autorização.

2.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4 - A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

2.5 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como o horário e local de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

2.6 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a licitante vencedora deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o produto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.7 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.8 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.13 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **Fornecimento DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, **conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	300	Und	AVENTAL DE PVC, FORRO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL: Tamanhos 100x70 e 80x50, avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster. Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Avental impermeável. CA (37.729)		
2	30	Und	AVENTAL DE RASPA: Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras no pescoço e na cintura para ajustes. CA (10.511)		
3	75	Und	AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-amida, sem forro. Avental térmico retardante a chama e impermeável, ideal para respingos de óleo e riscos de queimaduras. CA (390.74)		
4	131	Und	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA: Cor branco, calçado de segurança de uso profissional tipo bota PVC, impermeável, inteiro, polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira de aço, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. CA (37.456).		
5	211	Und	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO PRETA: Cor preta, calçado de segurança de uso profissional tipo bota PVC, impermeável, inteiro, polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira de aço, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. CA (37.456).		
6	436	Und	BOTINA SEM BIQUEIRA: Antiderrapante e resistente, palmilha transpirável, couro com tratamento impermeável e em vaqueta macia, resistente a rasgamento, corte e abrasão, proteção aos pés e tornozelos de maneira confortável. Selo de conforto da Associação Brasileira de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			Normas Técnicas – ABNT. (C.A 29.391). Tamanhos do 34 ao 45		
7	60	Und	CALÇADO DE SEGURANÇA (SOFT WORKS) BRANCO: Para trabalhos em cozinhas/limpeza, antiderrapante, inclusive em superfície escorregadia, que contém resíduos de óleo, detergente, sabão, absorção de impacto, impermeável, lavável, resistente a abrasão e escoriação. Solado reto (branco)		
8	91	Und	CALÇADO DE SEGURANÇA (SOFT WORKS) PRETO: Para trabalhos em cozinhas/limpeza, antiderrapante, inclusive em superfície escorregadia, que contém resíduos de óleo, detergente, sabão, absorção de impacto, impermeável, lavável, resistente a abrasão e escoriação. Solado reto (preto)		
9	30	Und	CAPA DE CHUVA NORMAL: capa de segurança confeccionada em PVC com forro de polyester, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, cor amarela. CA (28.191)		
10	15	Und	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO/ CONJUNTO G: Blusa de segurança confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper com mangas, elástico na cintura. CA (37.479). Calça de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, elástico na cintura, costuras através de solda eletrônica, refletivos na diagonal na parte traseira próximo ao tornozelo, zíper na barra para ajustes. CA (37.474). Tamanho G		
11	15	Und	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO/ CONJUNTO GG: Blusa de segurança confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper com mangas, elástico na cintura. CA (37.479). Calça de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, elástico na cintura, costuras através de solda eletrônica, refletivos na diagonal na parte traseira próximo ao tornozelo, zíper na barra para ajustes. CA (37.474). Tamanho GG		
12	10	Und	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO/ CONJUNTO M: Blusa de segurança confeccionada em PVC, fechamento frontal através de zíper com mangas, elástico na cintura. CA (37.479). Calça de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, elástico na cintura, costuras através de solda eletrônica, refletivos na diagonal na parte traseira próximo ao tornozelo, zíper na barra para ajustes. CA (37.474). Tamanho M		
13	15	Und	CAPACETE C/ TELA FACIAL E PROTETOR AURICULAR (ROÇADOR): Capacete de segurança, tela de proteção facial, tipo aba frontal, classe B, com suspensão e carneira injetada em plástico, com ajuste simples. Este equipamento deverá ter o selo de marcação do INMETRO. CA (12.354)		
14	10	Und	CAPACETE COM JUGULAR P/ OBRAS: Injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, trabalhos com eletricidade – classe B, tipo II. CA (498)		
15	01	Und	CINTO TRAVA QUEDAS/ TALABARTE: Com redentor de quedas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

16	200	Und	LUVAS DE ALGODÃO REVESTIDAS EM LÁTEX NATURAL: Luva de segurança tricotada em fios de algodão poliéster, poliamida, revestida em látex natural na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. CA (34.370)		
17	350	Und	LUVAS DE LATEX G: Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.165). Tamanho G		
18	300	Und	LUVAS DE LATEX M: Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.165). Tamanho M		
19	200	Und	LUVAS DE LATEX P: Luva de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.165). Tamanho P		
20	25	Und	LUVAS DE PROCEDIMENTO: Luva de segurança confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra, com pó bioabsorvível. CA (32.693). Tamanho M/G		
21	90	Und	LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, elástico de ajuste no dorso, punhos 20 cm. (tipo petroleira) CA (37.548).		
22	180	Und	LUVAS DE VAQUETA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. CA (12.230)		
23	260	Und	LUVAS NITRÍLICAS G: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.313). Tamanho G		
24	450	Und	LUVAS NITRÍLICAS M: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.313). Tamanho M		
25	200	Und	LUVAS NITRÍLICAS P: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar e ponta dos dedos. CA (25.313). Tamanho P		
26	40	Und	LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA G: Luva de segurança para cozinha industriais, para trabalhos com temperatura até 250°C , reforço para-aramida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim, tipo sol a sol, siliconado na cor azul, forração fixa e costura em linha aramida CA (14.410). Tamanho G		
27	50	Und	LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA M: Luva de segurança para cozinha industriais, para trabalhos com temperatura até 250°C , reforço para-aramida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim, tipo sol a sol, siliconado na cor azul, forração fixa e costura em linha		



			aramida CA (14.410). Tamanho M		
28	06	Und	LUVAS PARA ALTA TEMPERATURA P: Luva de segurança para cozinha industrial, para trabalhos com temperatura até 250°C, reforço para-aramida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim, tipo sol a sol, siliconado na cor azul, forração fixa e costura em linha aramida CA (14.410). Tamanho P		
29	10	Und	LUVAS PARA COBERTURA – ELETRICISTA: Luva de segurança confeccionada em reforço interno na palma, elástico no dorso de ajuste, modelo petroleira. CA (37.087)		
30	20	Und	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA: Cor branca, fabricada em não tecido polipropileno, produto descartável, isenta de fibra de vidro, tripla camada com filtro.		
31	04	Und	MÁSCARA COM DUPLO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, confeccionado em elastômero azul marinho, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos.		
32	150	Und	MÁSCARA PFF-1 SEM VÁLVULA: Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, PFF1 S, dobrável, descartável, constituída de quatro camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a terceira em fibra sintética com tratamento eletrostático e a quarta camada, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça e na nuca em látex. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. CA - 29782		
33	260	Und	MÁSCARA PFF-2 CARVÃO ATIVADO: Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 S, dobrável, descartável, constituída de cinco camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a terceira e quarta camadas em fibra sintética com tratamento eletrostático, e a quinta, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça e na nuca em látex, uma válvula de exalação. CA (38.507)		
34	100	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ESCURO (GRANDE) SS1: Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato cinza, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes do tipo espátulas, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. CA (30.013)		
35	125	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ESCURO (PEQUENO) SS2: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes do tipo espátulas, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			através de parafusos metálicos. CA (26.127)		
36	100	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – TRANSPARENTE (GRANDE) SS1: Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. CA (30.013)		
37	25	Und	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – TRANSPARENTE (GRANDE) SS2: Óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. CA (30.013)		
38	28	Und	ÓCULOS TIPO MERGULHADOR: Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário. CA (11.285)		
39	25	Und	PERNEIRA P/ ROÇADOR (C/ VELCRO): Material PVC/Poliéster com 3 hastes, perneira de segurança confeccionada em material sintético, três talas de polipropileno frontais para proteção. CA 30.955		
40	100	Und	PROTETOR AURICULAR PLUG: Protetor auditivo do tipo plug, confeccionado em um eixo com três flanges maciços e cônicos. CA (28.534)		
41	65	Und	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. 18 db CA (29.176)		

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:(.....)

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Local e Data:

Assinatura:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº, responente legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 14/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2020

Outorgante (reconhecer firma)



PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 5210/2019

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a FORNECER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial em epígrafe, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos no setor de compras, na Rua Tenente Almeida, 265, centro, Pilar do Sul-SP ou onde for indicado no ato da solicitação dentro do município de Pilar do Sul, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da municipalidade, acompanhados do Documento Fiscal.

2.2. O Setor de Compras solicitará os produtos, através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da autorização.

2.3. A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4. A Detentora da Ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

2.5. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a licitante vencedora deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o produto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.8. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

2.9. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.9.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.10. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.11. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.12. A execução da Ata será acompanhada conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.13. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

- 4.1. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1 - O pagamento devido à Detentora da Ata será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças**, correspondente aos produtos entregues de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**
- 5.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)



7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Disponibilizar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de disponibilização dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Assumir todos os custos decorrentes da execução da ATA, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com mão-de-obra, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas;
- i) Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.1.2. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.4. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)



10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4. A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata será o Sr. DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico em Segurança do Trabalho da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

17.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

18.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

18.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)



19.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

19.2. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

19.3. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

19.4. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

19.5. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO VII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **MARCO AURÉLIO SOARES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54 RG: 23.096.782-6

Data de Nascimento: 22/09/1971

Endereço residencial completo: Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: pilardosul.gabinete@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 14/2020 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante
ao direito de preferência, exclusividade e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 14/2020, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2020.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA